Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DESPACHO

1. Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo Sindicato do Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal (SINDJUS/DF) e pela Associação dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça (ASCONJ) - 2204023, em que pleiteiam "*a inclusão do abono de permanência na base de cálculo do terço de férias e da gratificação natalina aos servidores deste Conselho*".

2. Após análise do requerido (Despacho SELEG 2233120), a Seção de Legislação (SELEG) entendeu que, tendo por base a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) proferida no julgamento do REsp n. 1993530/RS, publicada em 17/06/2025 (2226192), fica sedimentado o direito à inclusão do abono de permanência na base de cálculo da gratificação natalina (13º salário) e do terço constitucional de férias, não cabendo mais, *s.m.j.*, discussão administrativa sobre matéria pacificada judicialmente em sede de recurso repetitivo.

3. Em decorrência desse entendimento, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) enviou os autos à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (COPG), para conhecimento e mudança de procedimentos, bem como a esta Unidade, para ciência e providências que julgar necessárias.

4. Diante do exposto, e em atenção ao Despacho SG 2209749, **encaminho** os autos à Secretaria-Geral (SG), para ciência do entendimento consignado no Despacho SELEG 2233120 – entendimento esse que já está sendo implementado neste Conselho –, bem como para adoção das providências subsequentes que julgar cabíveis.

Johaness Eck

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 16/07/2025, às 15:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **2261368** e o código CRC **A14000F6**.